

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Odontólogo; Fonoaudiólogo; Educador Físico; Assistente Social e Agente Comunitário de Saúde – área 1 e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Odontólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado Nº 001/2019.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Fonoaudiólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado Nº 001/2019

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Educador Físico**, com carga horária semanal de 20 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado Nº 001/2019.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Assistente Social**, com

carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado N° 001/2019.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) **Agente Comunitário de Saúde – área 1**, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado N° 001/2019.

Art. 6º - A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 7º - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 19
dias do mês de janeiro de 2021.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001/2021

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, nas funções de Odontólogo; Fonoaudiólogo; Educador Físico; Assistente Social e Agente Comunitário de Saúde – área e dá outras providências.

Odontólogo: Faz-se necessária a contratação de 01 (um) Odontólogo, com carga horária de 20 horas semanais, em função do término dos contratos dos profissionais que ocupam os cargos no final do ano de 2020. Atualmente o Município conta com 02 profissionais contratados temporariamente, sendo que um deles encontra-se em licença saúde. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde conta com duas cadeiras de odontólogos em funcionamento. No entanto, como somente dois odontólogos (dois quais um efetivo) estão trabalhando, fica sempre uma cadeira sem ser utilizada ou na parte da manhã, ou na parte da tarde. Assim, a contratação de mais um profissional resultará na ampliação de atendimento, oferecendo a população um atendimento mais ágil e um profissional a mais para atender as urgências que chegam no período da tarde.

Fonoaudiólogo: Faz-se necessária a contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo, com carga horária de 20 horas semanais, em função do término dos contratos dos profissionais que ocupam os cargos no final do ano de 2020. Tendo em vista que se trata de profissional que trabalha vários aspectos da área da comunicação humana (linguagem oral e escrita, fala, voz e audição) e com as funções responsáveis pela deglutição, respiração e mastigação. Assim, tendo em vista o vencimento do contrato da profissional que estava atuando junto à Secretaria Municipal de Saúde, e com expectativa de breve retorno das atividades escolares, faz-se necessária a autorização para contratação de fonoaudióloga, tendo em vista a demanda de atendimentos para crianças e adolescentes em idade escolar, bem como para os pacientes atendidos pelo NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica).

Educador Físico: Faz-se necessária a contratação de 01 (um) profissional Educador Físico, com carga horária de 20 horas semanais, a fim de atender às exigências do programa NASF, da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação é extrema importância para a manutenção das atividades do programa, as quais encontra-se paradas desde o vencimento do contrato de trabalho do antigo profissional que se encerrou no final do ano de 2020. Assim, é de extrema importância a retomada das atividades, com oferecimento de atividades físicas à população arvorezinhense, o que influencia diretamente na qualidade de vida dos munícipes.

Assistente Social: Faz-se necessária a contratação de 01 (um) profissional Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais, em função do término do contrato da profissional que ocupava o cargo até o final do ano de 2020. Assim, o profissional a ser contratado é de extrema importância para atender a demanda junto ao programa NASF, bem como para auxiliar as equipes de ESF's e demais atividades da Secretaria Municipal da Saúde.

Agente Comunitário de Saúde – área 1: Faz-se necessária a contratação de 01 (um) profissional para Área 01, em função do pedido de rescisão de contrato da atual ocupante do cargo Juliane Desengrini Citron da Rocha. Sendo que é de extrema importância a contratação desse profissional, ante a necessidade de atender as exigências do Programa da Estratégia da Saúde da Família (ESF). Além disso, as agentes comunitárias de saúde desempenham função de grande importância, atuando na prevenção, monitoramento e tratamento de saúde das famílias de nosso município. A não aprovação deste projeto importará em prejuízo às famílias que deixarão de receber o acompanhamento das agentes comunitárias de saúde.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal